

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 TIPO: MENOR PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescoop/MG, sediado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Cidade Belo Horizonte/MG, registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro e membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO, para **Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa, contemplando Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade LOCAL-FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL e LDN – LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG**, conforme Termo de Referência – Anexo I e demais condições que se estabelecem:

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	Página
1) Sumário	01
2) Especificação do Edital	03
3) Anexo I – Termo de Referência (Especificações)	17
4) Anexo II – Modelo de Carta Proposta	23
5) Anexo III – Modelo de Procuração	26
6) Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	27
7) Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação	28
8) Anexo VI – Modelo Declarações – Exigências Legais	29

## SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – **Sescoop/MG**.
- Modalidade: **Pregão Presencial**
- Tipo de Licitação: **Menor Preço**

### Justificativa:

Observado a demanda de utilização dos serviços de telefonia e que não há a exclusividade para a prestação dos serviços em epígrafe, torna-se necessária a continuidade da prestação dos serviços com a contratação de sistema de alta performance, visando melhorar a qualidade dos serviços atuais e aumentar a confiabilidade do sistema, desde que em caráter contínuo e através de empresa especializada.

O contrato que está vigente atualmente, apesar de atender tecnicamente as necessidades da entidade, atingiu o limite máximo de sua vigência de 60 meses, sendo de extrema importância e legal a execução de novo processo de contratação.

Neste aspecto, visando alcançar maior economicidade e qualidade na prestação de serviços e buscando oportunizar as empresas locais e regionais à participação na licitação em epígrafe, vislumbramos a utilização de processo de licitação sob a modalidade de “Pregão Presencial”, visto

que esta forma de licitação cumpre com satisfação o seu papel para obtenção de agilidade, amplitude de divulgação e preços mais vantajosos para o SESCOOP/MG.

#### **Da Legalidade:**

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional (publicada no D.O.U. de 26/03/2012).

Neste aspecto, visando dar maior abrangência e publicidade à licitação em epígrafe, bem como dar maior celeridade ao processo de licitação, buscando ainda o cumprimento do princípio da economicidade em suas contratações, vislumbramos a utilização de processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, compreendendo que esta forma de licitação cumpre com satisfação o seu papel para obtenção de melhores preços e mais vantajosos para o SESCOOP/MG.

Entrega dos Envelopes: **até as 14h do dia 03/08/2021**

- Local de entrega dos Envelopes: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Data e hora do início e local de abertura dos envelopes contendo a documentação de proposta de preço com posterior início dos lances verbais: **14h00 do dia 03/08/2021**, no auditório do **SESCOOP/MG**, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial **ou por qualquer processo de cópias simples, não sendo necessária a autenticação dos mesmos.**
- Em decorrência à Pandemia do Coronavirus – Covid 19 que estamos vivendo neste momento informamos que a reunião para abertura dos envelopes será feita em amplo auditório com capacidade para 115 pessoas, com espaço mínimo entre os participantes de 5 metros, evitando assim, aglomeração de pessoas. Informamos ainda que organizaremos o auditório de forma que este distanciamento, amplamente recomendado pelo Ministério da Saúde, seja respeitado. Contudo, a utilização de máscaras será obrigatória, conforme Decreto 17.322, da Prefeitura de Belo Horizonte, publicado no Diário Oficial do Município.

**“Apenas com a violação do primeiro envelope de proposta de preços, a sessão será declarada aberta, não sendo mais admitidos novos proponentes”**

## ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

### ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Do Local e horário para exame e aquisição do Edital	03
02	Do Objeto	03
03	Do Credenciamento	03
04	Das Condições para participação na licitação	04
05	Da Impugnação e esclarecimentos sobre o edital	05
06	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	05
07	Da Sessão pública do pregão	06
08	Da Proposta de preço (ENVELOPE N° 01)	08
09	Do Julgamento	09
10	Da Habilitação (ENVELOPE N° 02)	10
11	Dos Recursos administrativos	12
12	Das Sanções para o caso de inadimplemento	13
13	Da Homologação e adjudicação	14
14	Do Contrato	14
15	Do Prazo de vigência e execução dos serviços	14
16	Do Faturamento e forma de pagamento	14
17	Da Fonte de recursos e estimativa de preços	15
18	Das Disposições gerais	15

### 1 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 – O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser retirado, gratuitamente, na página de Internet: [www.sistemaocemg.coop.br/editais](http://www.sistemaocemg.coop.br/editais) a partir das **08h30 do dia 16/07/2021** até as **17h30 do dia 02/08/2021** eventuais dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: [licitacoes@sistemaocemg.coop.br](mailto:licitacoes@sistemaocemg.coop.br), através da Comissão Permanente de Licitação do **Sescoop/MG**, Telefone: (31) 3025-7059.

### 2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa, contemplando Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade LOCAL-FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL e LDN – LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG**, conforme Termo de Referência – Anexo I e demais termos e condições estabelecidos neste Edital.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o

caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo Anexo III deste Edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de Representante Legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular (**Anexo III deste Edital**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Subitem 3.2.1 supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) Representante ou Procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa credenciada.

3.5 – No caso do representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, o mesmo deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela a mesma.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartada do(s) envelope(s)**, ficando retido para instrução do processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item “3.8” subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao **Sescoop/MG** poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 – Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste Edital e de seus anexos.

4.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam a linha de fornecimento e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, os envelopes nº 01 (Proposta de Preço) e nº 02 (Documentação para Habilitação);
- b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas suspensas de licitar e contratar com o **Sescoop/MG**.

## 5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. **A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente no endereço sede do Sescoop/MG, não sendo possível seu protocolo por e-mail.**

5.1.1 – A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

5.2 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao Sescoop/MG, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impreterivelmente, através do e-mail [licitacoes@sistemaocemg.coop.br](mailto:licitacoes@sistemaocemg.coop.br) no número e no endereço indicado no subitem 1.1 deste instrumento, mediante requerimento com identificação.

## 6 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar a **Declaração que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme o modelo Anexo V do Edital, entregando também ao Pregoeiro os envelopes, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das Propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 – As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro e equipe de apoio, no endereço mencionado no item 1.1 do edital, até as **14h00 do dia 03/08/2021**, os envelopes numerados externamente, contendo a proposta de preço (Envelope Nº 01) e documentos de Habilitação (Envelope Nº 02).

6.3 – Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:



### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Pregão Presencial nº 013/2021

**"ATENÇÃO: NÃO ABRIR-LICITAÇÃO"**

### **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Pregão Presencial nº 013/2021

**"ATENÇÃO: NÃO ABRIR-LICITAÇÃO"**

6.4 – A Declaração falsa relativa ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta sujeitará os licitantes às sanções previstas no item 12 do Edital e também dos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitação e Contratos do SESCOOP.

6.4.1 – A Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser **apresentada fora dos envelopes** nº 1 e nº 2, conforme modelo Anexo V.

6.5 – A empresa que não apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, poderá elaborar o documento durante a sessão, antes da abertura dos envelopes nº 1 “Proposta de Preços”. Somente se o representante da licitante estiver devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.

6.6 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo procurador.

6.7 – Quando os Envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu Representante Legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no local, data e horário estabelecidos neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar desta licitação.

6.8 – A Sessão será declarada aberta com a violação do 1º (primeiro) envelope. Declarada aberta a Sessão Pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.9 – Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 01 contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

6.10 – Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

7.1 – Os **Documentos** referentes ao **Credenciamento, Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e os **Envelopes** contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao

pregoeiro no momento da abertura da Sessão Pública de Pregão, que está prevista para as **14h00 do dia 03/08/2021**, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.

7.2 – Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, conforme previsto no item 3 do presente edital;
- b) Após o credenciamento e análise da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, e abertura dos envelopes de proposta escrita sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes na licitação.

7.3 – Abertura e análise dos envelopes nº 1 “PROPOSTA DE PREÇO”.

7.4 – Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços, considerando o Menor Preço Global.

7.5 – Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 15% (quinze por cento).

7.6 – Não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

7.7 – Condução de rodadas de lances verbais, pelo valor global, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.7.1 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos Lances;

7.7.2 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.7.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7.4 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

7.7.5 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 – Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.8.1 – O Sr. Pregoeiro poderá abrir mão do intervalo mínimo de valor para os lances, caso possa gerar maior economicidade para o Sescop/MG.

7.9 – Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.11 – Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.12 – Abertura do(s) envelope(s) nº 2 “HABILITAÇÃO” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.13 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

7.14 – Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de Menor Preço Global.

7.15 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto no item 11 do edital.

7.16 – Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, conforme previsto no item 13 do edital.

7.17 – É facultado ao Sescop/MG, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

7.18 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Sescop/MG, até a efetiva formalização da contratação.

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

8.1 – A Proposta poderá ser apresentada conforme Anexo II do edital, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, **com nome e endereço completo, telefone, CNPJ, nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco, datada e assinada pelo responsável legal**.

8.2 – A Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes elementos:



- a) **PREÇO GLOBAL GERAL, POR MODALIDADE e TARIFAS UNITÁRIAS**, ofertados em Real (R\$) e em duas casas decimais, devendo estar inclusos **todos os custos** inerentes a prestação dos serviços, tais como, mão de obra, materiais e equipamentos necessários, infraestrutura e instalação das linhas, impostos, taxas, encargos sociais e todo ônus direto e indireto, necessário para cumprimento da obrigação, **CONFORME ANEXO II DO EDITAL**;
- b) **CARTA PROPOSTA** digitada ou datilografada em 01 (uma) via da qual deverá constar o preço de todas as modalidades e global geral, conforme **ANEXO II DESTE EDITAL**.

8.3 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.4 – Decorrido 60 (sessenta) dias da data do encerramento da fase de lances deste Pregão, sem convocação para a contratação, fica o licitante vencedor liberado do compromisso assumido.

## 9 – DO JULGAMENTO

9.1 – Para julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração os valores ofertados para cada modalidade e tarifas, observadas as exigências deste Pregão.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as condições contidas neste edital;
- b) Apresentem preço mensal ou global, com valor nulo ou zero, simbólicos, inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) Apresentem cotação parcial, deixando de apresentar preço para alguns dos itens da planilha orçamentária, e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Não sejam feitas em moeda nacional;
- e) Apresentem diferentes opções de preço para o mesmo serviço;
- f) Deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência.

9.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a juízo exclusivo do Pregoeiro, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

9.4 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito.

9.5 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.

9.5.1 – Sendo o proponente remanescente na ordem de classificação declarado classificado e habilitado a ele será adjudicado o objeto, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso, submetendo os autos à homologação do Superintendente e Presidente do Sescop/MG.

9.6 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

9.7 – Tendo sido declarada a empresa vencedora, esta deverá apresentar no primeiro dia subsequente e útil à data da sessão, nova proposta indicando os novos valores ofertados.

**9.7.1 – O percentual de desconto concedido pela empresa vencedora, após a rodada de lances verbais, deverá ser aplicado em todas as modalidades / tarifas (distância) que compõem o respectivo Termo de Referência.**

## **10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

10.1 – A comprovação da Habilitação do licitante com melhor Proposta será verificada pelo Pregoeiro, após a etapa de lances com a abertura do Envelope nº 02 e estão relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica.

10.1.1 – Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, em plena validade, em original ou extraídos da Internet ou ainda em cópia simples, (absolutamente legíveis) com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

10.1.2 – Se junto à documentação forem inseridos documentos originais no quais as empresas licitantes queiram sua devolução, informamos que os mesmos também sejam impreterivelmente apresentados em formato de cópia simples para mantermos seu registro e arquivamento no processo. **O(s) documento(s) deverá(ão) estar dentro de seu(s) prazo(s) de validade e não serão exigidos autenticações em cartório;**

10.1.3 – Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho “fac-símile”;

10.1.4 – Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação ou das propostas comerciais será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **Sescop/MG**;

10.1.5 – É prerrogativa da comissão de licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão das CND's (Certidão Negativa de Débito) ou qualquer documento que possa ser consultado, validado ou ainda extraído da internet, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação/CND apresentada no envelope esteja vencida ou não tenha sido apresentada. Somente de sites oficiais do governo Federal, Estadual ou Municipal, Poder Judiciário e Junta Comercial.

## 10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 da Lei 10.406/02), todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores;

10.2.2 – Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas;

10.2.3 – Não será aceito Extrato do Contrato Social (Certidão de breve relato ou simplificada).

## 10.3 – REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 – Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) para com as **Fazendas Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, na forma da lei;

10.3.4 – Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais perante a Receita Federal do Brasil (RFB), a Dívida Ativa da União perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e ao INSS, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

10.3.5 – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

## 10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 – Deverá ser apresentado **NO MÍNIMO 01 (HUM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços da mesma natureza objeto da licitação;

10.4.1.1 – O Atestado deverá conter as informações sobre o serviço prestado, conforme abaixo:

- a) Razão Social da empresa emitente do Atestado, contendo endereço, CNPJ, telefone e pessoa de contato para confirmação das informações;
- b) Descrição detalhada dos serviços;
- c) Período de Prestação dos serviços;
- d) Demais informações pertinentes para a perfeita análise da comissão.

10.4.2 – **Apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, dentro do prazo de validade, atestando que a mesma está autorizada a prestar serviços objetos desta contratação.

10.4.3 – O Sescop/MG, a qualquer tempo, poderá efetuar diligência à instalação (sede) do licitante para verificar a capacidade técnica e produtiva.

10.4.3.1 - O não atendimento à capacidade técnica e produtiva implicará na inabilitação da respectiva licitante e convidada a segunda colocada repetindo o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital.

10.4.4 – **DECLARAÇÃO**, emitida pela própria licitante, como prova de atendimento aos subitens descritos abaixo, **conforme o modelo previsto no Anexo VI** do presente edital

- a) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DE CONHECIMENTO DO EDITAL**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO**: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;
- e) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

## 11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação

das razões do recurso, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, 3º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 – O(s) recurso(s) deverão ser protocolado(s) no prazo estipulado no item 11.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30, de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

11.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

## 12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

12.1 – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

12.2 – A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela licitante vencedora, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- a) Será cobrada multa por atraso de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato de prestação de serviços;
- b) Advertência;
- c) Cancelamento do contrato do fornecedor;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP**, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.3 – Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a licitante vencedora fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESCOOP/MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 – O prestador dos serviços terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste edital, deixe de atender o pedido de fornecimento enviado.

12.5 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.6 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.



### **13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 – Após comunicação do resultado final, não houver sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à Superintendência do Sescoop/MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2 – A Superintendência do Sescoop/MG poderá cancelar a presente licitação, antes de emitido o(s) Contrato(s), por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

### **14 – DO CONTRATO**

14.1 – Tão logo seja homologada a decisão, a Comissão notificará a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, para a assinatura do Contrato, que deverá ser atendido em todos os seus termos pelo proponente.

14.2 – A Gerência de Licitações e Compras será a gestora do contrato, cabendo-lhe todo e qualquer relacionamento com a licitante vencedora, bem como a tarefa de acompanhar, fiscalizar, coordenar e avaliar os serviços.

### **15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, se do interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **16 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 – O pagamento será efetuado em até 15 dias corridos após a entrega efetiva dos produtos e aceitação dos mesmos, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pela Gerência de Licitações e Compras do Sescoop/MG.

16.2 – As notas fiscais deverão ser sempre encaminhadas para o seguinte e-mail: [notasfiscais@sistemaocemg.coop.br](mailto:notasfiscais@sistemaocemg.coop.br) contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

16.3 – No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o Sescoop/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4 – Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora antes de toda entrega dos produtos e enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

16.5 – No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de

conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

16.6 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

16.7 - Salvo autorização expressa e por escrito do **CONTRATANTE**, é vedado à **CONTRATADA**, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto deste CONTRATO.

16.8- O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

## 17 – DA FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

17.1 – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do Sescop/MG, consignados também em seu orçamento.

17.2 – A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo a média obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo Sescop/MG, devendo ser utilização para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

17.2.1 – As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da comissão de licitação.

## 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Fica assegurado ao Sescop/MG o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia funcionamento do Sescop/MG.

18.3 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.4 – Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Sescop/MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.5 – O Sescoop/MG poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.6 – O Sescoop/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.7 – Este Edital poderá ser retirado gratuitamente na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Sescoop/MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, 3º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais ou solicitado e enviado através de e-mail eletrônico.

18.8 – O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2021



Robert Martins Santos  
PREGOEIRO - Sescoop/MG

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa, contemplando Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade LOCAL-FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL e LDN – LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG.
- 1.2. Contratação de serviço telefônico de serviço de Discagem Direta a Ramal DDR, para chamadas de fixo para fixo e móvel locais, intrarregionais e inter-regionais, bem como o fornecimento de infraestrutura física e tecnológica completa necessária à disponibilização do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG.

#### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. O serviço disponibilizado à CONTRATANTE destina-se ao fornecimento, manutenção e disponibilização do serviço de DDR até a central telefônica interna do SESCOOP/MG possibilitando realizar no mínimo ligações, receber e fazer chamadas locais ou móveis, intrarregionais e inter-regionais.
- 2.2. A execução dos serviços somente será realizada sob demanda da CONTRATANTE.
- 2.3. O local de instalação será na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-312, Belo Horizonte, Minas Gerais.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 3.1. Todos os acessos, caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório, deverão ser disponibilizados com os mesmos números hoje em uso pelo SESCOOP/MG, ou seja, será exercido o direito ao serviço da “**PORTABILIDADE**”;
  - 3.1.1. Tronco CHAVE 31 30257100;
  - 3.1.2. Ramais DDR 3130257050 até o ramal 3130257199;
  - 3.1.3. Linha 3135289600 (Operadora VIVO utilizado na portabilidade).
- 3.2. Os serviços contratados para DDR devem ser disponibilizados número fixo, ativo 24h/dia, com capacidade para realizar até 30 chamadas simultâneas por meio dos serviços internos do PBX.
- 3.3. Deverá ser fornecido tronco digital E1 ISDN sobre fibra ótica para DDR, funcionalidades tais como bina, número piloto, ID do chamador e originador, tipo de ocupação, sincronismo, finalizador de chamadas entre outros que possibilitem o correto funcionamento com o PBX.
- 3.4. A solução apresentada para interconexões dos ativos entre a CONTRATADA e SESCOOP/MG deverá ser totalmente compatível com o PBX abaixo:
  - 3.4.1. PBX UCM6510 GRANDSTREAM GATEWAY E1.
  - 3.4.2. Fica isento a contratante os ônus de qualquer equipamento, acessório, cabo ou software especial que necessite tal conexão para o correto funcionamento da solução.
- 3.5. O serviço DDR deverá estar apto a realizar chamadas no mínimo para:
  - 3.5.1. Telefones fixos locais.
  - 3.5.2. Telefones fixos de longa distância.
  - 3.5.3. Telefones móveis locais.

- 3.5.4. Telefones móveis de longa distância (VC1, VC2 e VC3).
- 3.5.5. Telefones fixos internacionais.
- 3.5.6. Telefones móveis internacionais.
- 3.6. Deverá ser disponibilizado um Painel de Gestão para que a equipe de fiscalização do contrato possa controlar as chamadas, com a aplicação de filtros da origem e destino das chamadas, podendo defini-las por região, estado, tipo de serviço (móvel ou fixo) ou outro critério exigido da natureza do serviço prestado.
- 3.7. Deverá ser fornecido treinamento para o uso adequado desse painel pela equipe de fiscalização do contrato.
- 3.8. Deverão ser disponibilizados materiais e tutoriais que possibilitem à equipe a realização de consultas a funcionalidades e recursos da ferramenta em qualquer tempo.
- 3.9. O prazo para atualização das informações e alterações geradas no painel de gestão é de até três dias úteis.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE

- 4.1. A proposta de formalização de contrato administrativo continuado para a prestação dos serviços propostos é decorrente da necessidade de sustentar a demanda de atendimentos internos e externos do SESCOOP/MG que foram levantadas junto aos gestores de cada serviço/sistema.
- 4.2. A quantidade de minutos informada é uma estimativa anual de consumo da entidade, portanto, não temos compromisso de consumir a quantidade explicitada, podendo variar para cima ou para baixo de acordo com a demanda.
- 4.3. O valor do minuto não poderá sofrer alterações, caso a entidade exceda a minutagem estimada.

#### 5. PERFIS DE TRÁFEGO

- 5.1. As tabelas abaixo apresentam os perfis anuais de tráfego, em minutos, para chamadas originadas do PBX, considerando a atual contratada:
- 5.2. Chamadas originadas pelos DDR, em qualquer modalidade de perfil, com tempo entre 0 (zero) segundos e 15 (quinze) segundos deverão ser registradas, mas sua cobrança não devesa exceder o valor de R\$ 0,00 (zero) reais.

ITEM 1 – PERFIL DE TRÁFEGO STFC LOCAL (FIXO-FIXO)			
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	QTDE TOTAL MENSAL EM MINUTOS (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (A X B)
FIXO	3.806		
<b>TOTAL MENSAL DO ITEM 1 =</b>			
<b>VALOR GLOBAL DO ITEM 1 EM 12 MESES (12 x TOTAL MENSAL) =</b>			

ITEM 2 – PERFIL DE TRÁFEGO STFC LOCAL (FIXO-MÓVEL)				
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	TIPO	QUANTIDADE TOTAL MENSAL EM MINUTOS (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (A X B)
FIXO-MÓVEL	VC1	330		
<b>TOTAL MENSAL DO ITEM 2 =</b>				



<b>VALOR GLOBAL DO ITEM 2 EM 12 MESES (12 x TOTAL MENSAL) =</b>	
---	--

<b>ITEM 3 – PERFIL DE TRÁFEGO STFC LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (FIXO-FIXO)</b>					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	DEGRAU	HORÁRIO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE TOTAL MENSAL EM MINUTOS (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (A X B)
FIXO	D1/D2/D3/D4	FLAT	2.287		
<b>TOTAL MENSAL DO ITEM 3 =</b>					
<b>VALOR GLOBAL DO ITEM 3 EM 12 MESES (12 x TOTAL MENSAL) =</b>					

<b>ITEM 4 – PERFIL TRÁFEGO STFC LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (FIXO-MÓVEL)</b>				
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	TIPO	QUANTIDADE TOTAL EM MINUTOS (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (A X B)
FIXO-MÓVEL	VC2/VC3	168		
<b>TOTAL MENSAL DO ITEM 4 =</b>				
<b>VALOR GLOBAL DO ITE'M 4 EM 12 MESES (12 x TOTAL MENSAL) =</b>				

<b>ITEM 5 – ASSINATURA</b>			
ASSINATURA MENSAL DAS LINHAS DDR	QUANTIDADE DE LINHAS (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (R\$) (A X B)
	150		
<b>TOTAL MENSAL DO ITEM 5 =</b>			
<b>VALOR GLOBAL DO ITEM 5 EM 12 MESES (12 x TOTAL MENSAL) =</b>			

<b>ITEM 6 – CUSTOS INICIAIS PARA INSTALAÇÃO</b>			
CUSTOS INICIAIS PARA INSTALAÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (R\$) (A X B)
	01		
<b>VALOR GLOBAL DO ITEM 6 =</b>			

*Para este item será admitido valor Zero.*

<b>VALOR GLOBAL GERAL (SOMA DO VALOR GLOBAL DOS ITENS 1 A 6 EM 12 MESES) =</b>	
--	--

#### **DEFINIÇÕES:**

**VC-1:** É tarifa de chamadas destinadas a terminais móveis, aplicados quando a área de tarifação do terminal que origina a chamada for a mesma área de registro (contratual) do assinante do serviço móvel.

**VC-2:** Aplicado quando o primeiro dígito do código de área do assinante do serviço de telefonia fixa for igual ao primeiro dígito da área de registro (contratual) do assinante do serviço móvel

celular. Não aplicável quando o código de área do assinante do serviço de telefonia fixa for a própria área de registro do assinante do serviço móvel celular, caso que caracteriza o VC-1. Exemplo de VC-2: código de área do telefone fixo = 21 para código de área de registro do telefone celular = 24 (primeiro dígito igual).

**VC-3:** Aplicado quando o primeiro dígito do código de área do assinante do serviço de telefonia fixa for diferente do primeiro dígito do código de área de registro (contratual) do assinante do serviço móvel celular.

Exemplo de VC-3: código de área do telefone fixo = 21 para código de área de registro do telefone celular = 31 (primeiro dígito diferente).

**STFC:** Serviço de Telefonia Fixa Comutada.

**Degrau Flat:** é quando uma um tipo de ligação tem o mesmo custo para qualquer operadora.

## **6 CONSIDERAÇÕES GERAIS DO EDITAL E CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE AS PARTES:**

- Os serviços deverão ser executados diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser sub-empregados, cedidos ou sublocados;
- Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não licitadas;
- Não poderão ser cobradas taxas para o bloqueio ou desbloqueio de qualquer serviço ou facilidade prestada pela operadora vencedora do certame;
- **Todos os acessos, caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório, deverão ser disponibilizados com os mesmos números hoje em uso pelo SESCOOP/MG, ou seja, será exercido o direito ao serviço da “PORTABILIDADE”;**
- O SESCOOP/MG poderá, a qualquer tempo, recusar o fornecimento, no todo ou em parte, dos serviços que não atenderem ao estipulado no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- A licitante vencedora terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do contrato por ambas as partes, para a implantação dos serviços;
- A licitante vencedora deverá disponibilizar consultor, em horário comercial, e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados e, em horário não comercial, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, o mesmo atendimento via “call center”;
- A licitante vencedora deverá fornecer, a qualquer tempo, nos prazos máximos determinados pela ANATEL, contados da data do recebimento de solicitação protocolada por escrito pelo SESCOOP/MG, os esclarecimentos e as informações técnicas que vierem a ser solicitados;
- Os casos que demandarem levantamentos técnicos não previstos pela ANATEL terão prazo de resposta acordado entre as partes;

- A fiscalização a ser exercida pelo Sescoop/MG não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Sescoop/MG ou de seus agentes e prepostos;

- Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, mencionadas no Código Civil, a licitante vencedora responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo Sescoop/MG ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da licitante vencedora ou de seus prepostos;

**- Compete ao Sescoop/MG:**

- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela licitante vencedora durante o prazo de vigência do Contrato;

- Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora às instalações do Sescoop/MG sempre que se fizer necessário para a prestação dos serviços;

- Efetuar o pagamento nas condições e nos preços acordados;

- Designar empregado para acompanhar a execução do Contrato;

- Exigir o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

- Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato.

**- Compete à licitante vencedora:**

- Responder por danos causados diretamente ao Sescoop/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pelo Sescoop/MG;

- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Sescoop/MG;

- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;

- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

- Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes à prestação dos serviços contratados pelo Sescoop/MG;

- Fornecer, na forma solicitada pelo Sescop/MG, o demonstrativo da despesa com a utilização dos serviços por tronco telefônico ou ramal, inclusive com a indicação dos números dos telefones chamados;
- Iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;
- Manter, durante o período de vigência do Contrato, um preposto para representação da licitante vencedora sempre que for necessário, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato do Sescop/MG, sem que isso acarrete qualquer ônus extra para o Sescop/MG;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei e ligadas ao cumprimento do Contrato;
- Acatar as orientações do Sescop/MG, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização nas instalações disponibilizadas, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Prestar esclarecimentos ao Sescop/MG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação dos serviços, independentemente de solicitação;
- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente do trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a realização dos serviços, que não terá com o Sescop/MG nenhum vínculo empregatício.

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa, contemplando Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade LOCAL-FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL e LDN – LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG.**

A *(razão social da empresa)*, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada (ou domiciliada) na *(endereço completo)*, aqui representada pelo sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**, manifesta seu interesse em apresentar proposta e o faz nas seguintes condições:

ITEM 1 – PERFIL DE TRÁFEGO STFC LOCAL (FIXO-FIXO)			
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	QTDE TOTAL MENSAL EM MINUTOS (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (A X B)
FIXO	3.806		
<b>TOTAL MENSAL DO ITEM 1 =</b>			
<b>VALOR GLOBAL DO ITEM 1 EM 12 MESES (12 x TOTAL MENSAL) =</b>			

ITEM 2 – PERFIL DE TRÁFEGO STFC LOCAL (FIXO-MÓVEL)				
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	TIPO	QUANTIDADE TOTAL MENSAL EM MINUTOS (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (A X B)
FIXO-MÓVEL	VC1	330		
<b>TOTAL MENSAL DO ITEM 2 =</b>				
<b>VALOR GLOBAL DO ITEM 2 EM 12 MESES (12 x TOTAL MENSAL) =</b>				

ITEM 3 – PERFIL DE TRÁFEGO STFC LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (FIXO-FIXO)					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	DEGRAU	HORÁRIO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE TOTAL MENSAL EM MINUTOS (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (A X B)
FIXO	D1/D2/D3/D4	FLAT	2.287		
<b>TOTAL MENSAL DO ITEM 3 =</b>					
<b>VALOR GLOBAL DO ITEM 3 EM 12 MESES (12 x TOTAL MENSAL) =</b>					



ITEM 4 – PERFIL TRÁFEGO STFC LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (FIXO-MÓVEL)				
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	TIPO	QUANTIDADE TOTAL EM MINUTOS (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (A X B)
FIXO-MÓVEL	VC2/VC3	168		
TOTAL MENSAL DO ITEM 4 =				
VALOR GLOBAL DO ITE'M 4 EM 12 MESES (12 x TOTAL MENSAL) =				

ITEM 5 – ASSINATURA			
ASSINATURA MENSAL DAS LINHAS DDR	QUANTIDADE DE LINHAS (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (R\$) (A X B)
	150		
TOTAL MENSAL DO ITEM 5 =			
VALOR GLOBAL DO ITEM 5 EM 12 MESES (12 x TOTAL MENSAL) =			

ITEM 6 – CUSTOS INICIAIS PARA INSTALAÇÃO			
CUSTOS INICIAIS PARA INSTALAÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (R\$) (A X B)
	01		
VALOR GLOBAL DO ITEM 6 =			

Para este item será admitido valor Zero.

<b>VALOR GLOBAL GERAL (SOMA DO VALOR GLOBAL DOS ITENS 1 A 6 EM 12 MESES) =</b>	
--	--

- Estamos cientes que o percentual de desconto concedido por nossa empresa, após a rodada de lances verbais, será aplicado em todas as modalidades / tarifas (distância) que compõem o respectivo escopo de serviços;

- Para fins desta proposta serão consideradas no máximo duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento;

- Estão inclusos **todos os custos** inerentes a prestação dos serviços, tais como, mão de obra, materiais e equipamentos necessários, infraestrutura e instalação das linhas, impostos, taxas, encargos sociais e todo ônus direto e indireto, necessário para cumprimento da obrigação;

- Prazo de validade da proposta comercial: \_\_\_\_\_ dias  
(Mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes);

- **Estamos cientes que todos os acessos, caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório, deverão ser disponibilizados com os mesmos números hoje em uso pelo SESCOOP/MG, ou seja, será exercido o direito ao serviço da "PORTABILIDADE";**

- Estamos cientes que a quantidade de minutos informada é uma estimativa anual de consumo da entidade, portanto, a entidade não tem o compromisso de consumir a quantidade explicitada, podendo variar para cima ou para baixo de acordo com a demanda;
- O valor do minuto não sofrerá alterações, caso a entidade exceda a minutagem informada acima;
- Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, bem como de seus anexos, não restando quaisquer dúvidas de nossa parte, portando, nos responsabilizamos com a apresentação desta proposta, pela veracidade das informações e pelo cumprimento de todas as demais obrigações definidas no referido Edital;
- Informamos ainda que o sr. \_\_\_\_\_, já qualificado no preâmbulo, tem plenos poderes para representar este proponente no processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**, estando apto para desistir do prazo recursal, agindo em nome desse proponente para todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do **Pregão Presencial nº 013/2021** do SESCOOP/MG.

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob nº 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo e Minas Gerais – SESCOOP/MG, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de Preços na Etapa de Lances, desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao final da Sessão, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local de data

---

(Assinatura do outorgante com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa carimbo da Empresa)

#### Observação:

1. A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma, ou seja, contrato social ou estatuto.
2. Não é necessário autenticação em cartório para reconhecimento de firma.

#### ANEXO IV

### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU DECLARAÇÃO

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ forneceu Serviço Telefônico Fixo comutado (**fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional**), com disponibilização de ramais DDR para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

#### Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;
2. O atestado deverá estar assinado pelo respectivo órgão ou empresa emitente.
3. Será aceito assinaturas digitais.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

Ao  
Sescoop/MG

Prezados Senhores:

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido neste edital, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente aos requisitos da Proposta e dos documentos de Habilitação, exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 013/2021.

Local e data

---

Nome e assinatura do Representante Legal  
Carimbo da Empresa

#### Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;
2. Este documento deverá ser entregue ao pregoeiro no início da sessão, antes da abertura dos envelopes



## ANEVO VI

### DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

- a) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DE CONHECIMENTO DO EDITAL**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO**: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;
- e) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**1. Este documento deverá estar contigo no envelope de PROPOSTA DE PREÇO**